Lei n.: 0117/49

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS DIVERSOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a prefeitura municipal autorizada a conceder subvenções, contribuições e auxílios anualmente, as seguintes instituições:

- a Associação Beneficente dos Ferroviários de Divinópolis.
- ao Lactário Dr. Olinto de Oliveira - para a infância.
- a Associação da Criança e Velhice Desamparadas.
- a mendigos para assistência.
- ao Conselho Particular da Soc. São Vicente de Paulo.
- ao Hospital Nossa Senhora da Aparecida.
- a Sociedade de Proteção aos Lázaros.
- a Sociedade de Tuberculosos Proletários.
- ao Ginásio Aso Geraldo S/A.
- a Escola Normal Dr.Mário Casassanta.
- a Escola Primaria da Usina São José.
- ao Aero.Clube de Divinópolis e ao Divinópolis Tênis Clube.

Art. 2º As importâncias anuais destinadas a cada uma das instituições constantes do art. 1º, serão fixadas em lei orçamentária.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de 01 de janeiro de 1950.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 22 de outubro de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal